



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

DECRETO Nº 157 DE 27 DE MARÇO DE 2017

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **1.4.1.1.0 - Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

- I. Que a estiagem prolongada em especial no presente ano, juntamente com a irregular distribuição da precipitação pluviométrica verificada no Município de Guanambi, tem provocado danos à subsistência principalmente da população rural do município;
- II. Que um número significativo de propriedades rurais do município tem experimentado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e a pecuária;
- III. Que em decorrência dos seguintes danos: perda de aproximadamente 82% das lavouras de sequeiro plantadas no município, tanto as de consumo humano (mandioca e feijão), quanto de pastagens e forrageiras (capim buffel, sorgo e milho), tendo como consequência a venda acima do normal dos rebanhos devido à falta de alimentos para os mesmos e a diminuição na produção leiteira;
- IV. Que vem ocorrendo com grande frequência o rebaixamento, diminuição de vazão e em alguns casos até o secamento de poços tubulares, diminuindo assim a oferta de água para a população residente na zona rural;
- V. Que o já referido baixo índice pluviométrico registrado, agravado com a distribuição irregular, trouxe como consequência prejuízos econômicos e sociais, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar o devido socorro às famílias prejudicadas;
- VI. Que é premente a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;
- VII. O parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.4.1.1.0-Estiagem, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) adotada pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através do Art. 14 da IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 27 de março de 2017.

Jairo Silveira Magalhães

Prefeito do Município de Guanambi